



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.052/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O NÃO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.”

Encaminho a esta Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.052/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é permitir que o município utilize do protesto extrajudicial como mecanismo alternativo ao ajuizamento de execução fiscal no caso de débitos de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o Parecer.


Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de setembro de 2021.


Joselino Santana Dias

Presidente


Danúbio de Souza Machado

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator

